



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitibanos.
Base Territorial: Curitibanos, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande
Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical no: 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93
Rua Archias Ganz, 510 – Bosque - Curitibanos – SC Fone 049 3241.4629 CEP: 89520-000
E-mail: sec.ctbanos@gmail.com, Site: seccuritibanos.com.br
Filiado a Fecesc, Contracs e a Cut.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.

PARA O HORARIO NATALINO 2019/2020 EM CURITIBANOS – SC.

Termo de CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, para o estabelecimento do Horário Natalino para o funcionamento do comércio em geral de Curitibanos, que entre si fazem, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS, entidade sindical representativa da categoria profissional, com sede no município de Curitibanos – SC, sito a rua Archias Ganz, 510 com registro sindical junto ao MTE nº 46000.014194/02 - 00, inscrito no CNPJ sob o nº 05.275.341/0001 – 93, neste ato representado pelo seu Presidente Marcos Roberto Souza de Oliveira, portador do CPF nº 661.087.729 – 72, com o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CURITIBANOS E REGIÃO, entidade sindical representativa da categoria econômica, com sede no município de Curitibanos – SC, sito a rua Marechal Floriano, 102 com registro sindical junto ao MTE nº 00216.091148-02, inscrito no CNPJ sob o nº 03.420.865/0001 – 03, neste ato representado pelo seu Presidente Nilso José Berlanda, portador do CPF nº 423.667.639-72, firmam a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA ESTABELECIMENTO DO HORÁRIO NATALINO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, no município de Curitibanos, no período natalino de 01 de dezembro de 2019 à 02 de janeiro de 2020**, estabelecendo as normas e condições de trabalho, na forma das cláusulas abaixo:

Horário de funcionamento para o Comércio em Geral, no período natalino de 2019/2020, fica assim estabelecido:

01 - HORÁRIO PARA O COMERCIO EM GERAL:

Dia	01/12/19	-	Domingo	-	Fechado
Dias	02/12/19 á 06/12/19	-		-	8:30 ás 18:30 horas.
Dia	07/12/19	-	Sábado	-	08:30 ás 18:00 horas.
Dia	08/12/19	-	Domingo	-	FECHADO
Dias	09/12/19 á 13/12/19	-		-	08:30 ás 18:30 horas.
Dia	14/12/19	-	Sábado	-	08:30 ás 18:00 horas.
Dia	15/12/19	-	Domingo	-	Fechado
Dias	16/12/19 á 20/12/19	-		-	08:30 ás 22:00 horas.
Dia	21/12/19	-	Sábado	-	08:30 ás 18:00 horas.
Dia	22/12/19	-	Domingo	-	16:00 ás 21:00 horas.
Dia	23/12/19	-	Segunda-feira	-	08:30 ás 22:00 horas.
Dia	24/12/19	-	Terça-feira	-	08:30 ás 16:00 horas.
Dia	25/12/19	-	Quarta-feira	-	Natal - Fechado
Dia	26/12/19	-	Quinta-feira	-	Manhã Fechado – 14:00 ás 18:30 horas.
Dias	27/12/19	-	Sexta-feira	-	Horário Normal.
Dia	28/12/19	-	Sábado	-	08:30 ás 12:00 horas.
Dia	29/12/19	-	Domingo	-	Fechado
Dia	30/12/19	-	Segunda-feira	-	Horário Normal
Dia	31/12/19	-	Terça-feira	-	Fechado
Dia	01/01/20	-	Quarta-feira	-	Conf. Universal – Fechado.
Dia	02/01/20	-	Quinta-feira	-	Manhã Fechado – 14:00 ás 18:30 horas.

02 - HORÁRIO PARA OS SUPERMERCADOS:

Dia	01/12/19	-	Domingo	-	Horário Normal
Dias	02/12/19 á 06/12/19	-		-	Horário Normal
Dia	07/12/19	-	Sábado	-	Horário Normal
Dias	08/12/19	-	Domingo	-	08:00 ás 12:00 horas
Dias	09/12/19 á 15/12/19	-		-	Horário Normal
Dias	16/12/19 á 20/12/19	-		-	08:30 ás 22:00 horas
Dia	21/12/19	-	Sábado	-	08:30 ás 21:00 horas
Dia	22/12/19	-	Domingo	-	08:00 ás 16:00 horas
Dia	23/12/19	-	Segunda-feira	-	08:30 ás 22:00 horas
Dia	24/12/19	-	Terça-feira	-	08:30 ás 18:00 horas
Dia	25/12/19	-	Quarta-feira	-	Natal Fechado
Dia	26/12/19	-	Quinta-feira	-	Manhã Fechado – 13:00 ás 20:30
Dia	27/12/19	-	Sexta-feira	-	Horário Normal
Dia	28/12/19	-	Sábado	-	Horário Normal
Dia	29/12/19	-	Domingo	-	08:30 ás 20:30
Dia	30/12/19	-	Segunda-feira	-	Horário Normal
Dia	31/12/19	-	Terça-feira	-	08:30 ás 17:00 horas
Dia	01/01/20	-	Quarta-feira	-	Confrat Univ. Fechado
Dia	02/01/20	-	Quinta-feira	-	Manhã Fechado – 13:00 ás 20:30 horas

A PARTIR DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2020 OS HORÁRIOS VOLTARÃO A SER NORMAL.



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitibanos.
Base Territorial: Curitibanos, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande
Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical no: 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93
Rua Archias Ganz, 510 – Bosque - Curitibanos – SC Fone 049 3241.4629 CEP: 89520-000
E-mail: sec.ctbanos@gmail.com, **Site:** seccuritibanos.com.br
Filiado a Fecesc, Contracs e a Cut.

03 – HORAS EXTRAS.

As Horas extras do mês de dezembro serão remuneradas com o acréscimo de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal até o limite de duas horas extras por dia, as horas que ultrapassarem este limite serão pagas com adicional de 100% conforme o que dispõe as leis trabalhistas em vigor.

Parágrafo Primeiro: A folga referente às horas trabalhadas no dia 22 de Dezembro de 2019 Domingo, poderão ser serão compensadas até o dia 22 de janeiro de 2020, para todos os trabalhadores abrangidos por este acordo coletivo de trabalho. As horas-extras trabalhadas no domingo dia 08 de dezembro de 2019, Feriado da Padroeira do Município em supermercados deverão ser pagas com adicional de 100 %.

Parágrafo Segundo: Para as Empresas do Comercio em Geral que não fazem horário de Natal, poderão trabalhar no dia 26 de dezembro de 2019 - Quinta-feira, e 02 de Janeiro de 2020 em horário normal.

Parágrafo Terceiro: Conforme acordos realizados individualmente entre Sindicato Laboral e Empregadores, que trabalharam em 15 de novembro de 2019 – Feriado da Proclamação da Republica, com relação ao dia 30/12/19 e 31/12/2019 respectivamente deverão seguir o acordo individual, mantendo suas empresas fechadas.

04 – HORAS EXTRAS DOS COMISSIONISTAS.

Para os empregados que percebem exclusivamente á base de comissão, o cálculo das horas extraordinárias tomará por base o valor das comissões auferidas durante o mês. O mesmo critério será adotado para os empregados que recebem salário misto, isto é, salário fixo e em comissão.

05 - PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS.

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente convenção e a respectiva contribuição á Previdência Social. **As horas extras serão pagas e não compensadas.**

06 - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES.

As empresas fornecerão Vale Refeições gratuitamente a seus empregados, nos dias de prorrogação do horário de trabalho, no valor correspondente a R\$ 20,00 (Vinte Reais)

07 - INTERVALO PARA REFEIÇÕES.

Os intervalos para as refeições deverão obedecer a legislação em vigor.

08 – FISCALIZAÇÃO.

Fica assegurado ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitibanos e Região, o livre acesso aos locais de trabalho, para fiscalização do cumprimento das normas aqui estabelecidas.

09 – PENALIDADES.

Pelo não cumprimento dos termos desta convenção fica estabelecido à penalidade de um do salário do empregado, por infração e por empregado, sendo que o valor arrecadado será revertido, 50% (cinquenta por cento) em favor dos empregados prejudicados e 50% (cinquenta por cento), para entidade sindical signatária.

10 – VIGÊNCIA.

A presente convenção coletiva de trabalho terá vigência no período, iniciando-se em 01 de dezembro de 2019 com término em 02 de janeiro de 2020.

Curitibanos, 25 de Novembro de 2019.

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista
Atacadista e Similares de Curitibanos e Região.
Marcos Roberto Souza de Oliveira - Presidente

Sindicato do Comércio Varejista de Curitibanos e Região
Nilso José Berlanda -Presidente

Sindicato do Comércio Varejista de Curitibanos e Região.
Elton Franciosi - Diretor Sindical